

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0300 / 2000

DE

2000

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0300 / 2000

DE

01/08/2000

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

EMENTA:

[VTA06] DEN. ESTR. ANA MARIA FRANCO LARANJEIRAS, A VIA  
CONHECIDA COMO ESTRADA PUBLICA, LOCALIZADA NO BAIRRO  
DO JARDIM ADELFIORRE-PERUS. (CROQUI EM ANEXO).

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUIDA EM 24/02/2006

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
3/11/2010 13:58:42

00000017480-76



ARQUIVADO EM 03/01/2001

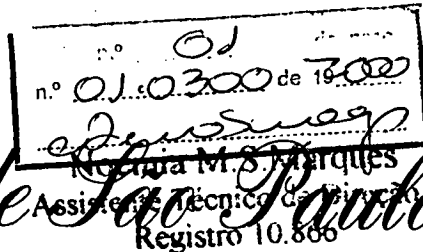
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA

CHEFE DE SEÇÃO



1614

**Câmara Municipal de São Paulo**  
Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz



**LIDO HOJE**  
AS COMISSÕES DE: 01 AGO 2000

Com. Constituições e Justiça  
Com. Pol. Urbana, Meio Ambiente  
Com. Educação, Cultura e Esportes  
Com. Finanças e Orçamento

**PRÉSIDENTE**

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-0300/2000

Denomina Estrada ANA MARIA FRANCO LARANJEIRAS, a via conhecida como Estrada Pública, localizada no bairro do Jardim Adelfiore - Perús. (croqui em anexo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

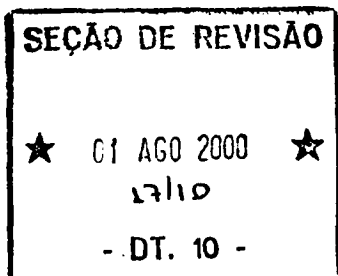
Art. 1º - Fica denominada Estrada ANA MARIA FRANCO LARANJEIRAS, a via conhecida como Estrada Pública, localizada no bairro do Jardim Adelfiore - Perús. (croqui em anexo)

Art. 2 - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

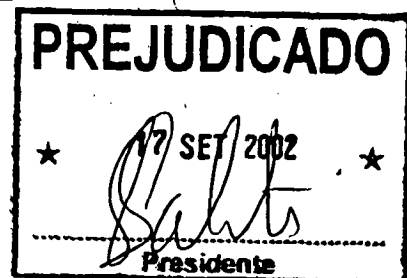
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2.000.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ  
Partido Liberal



yhk/



Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacareí, 100 - 6º Andar-S/604-Fone 3111-2315





*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz*

02 de maio  
n.º 01-0300 de 2000  
Assistente Técnico de Direção  
Registro 10.866

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Sra. ANA MARIA FRANCO LARANJEIRAS, nasceu em Perú, no dia 26 de abril de 1.874, filha de Sr. João Franco Damasceno e Dna. Maria Joaquina Ferreira, era viúva de José Mendes Laranjeiras, que era ferroviário de profissão, possuidor de terras no Sítio Campos de Areião, onde também era lavrador.

Seus pais sempre exerceram a profissão de lavradores, sendo proprietários de um Engenho, onde fabricavam a famosa "Caninha do Ó".

Dona Ana Maria foi uma das pioneiras no Distrito de Perú, onde juntamente com seu marido e filhos, sempre trabalhou arduamente para manter seus compromissos.

Na época, inexistia qualquer tipo de melhorias, naquele bairro, e Dona Inhana como era conhecida carinhosamente pelos amigos, não poupava esforços para ajudar os mais necessitados, e era muito requisitada para atender as parturientes, pois tinha muita prática em atender os eventos dessa natureza.

Veio a falecer em Perú no dia 08 de maio de 1.959, com 85 anos de idade, deixando seus filhos: Leonor, Francisco, Antonio, Joaquina, Atilio e Lina, com muitas saudades, pela perda da mãe tão amada, que sempre lutou pelos seus ideais. Cumpre-se ressaltar neste momento, para que não paire qualquer dúvida, que ao expedir a Certidão de Óbito, o Cartório de Registro Civil, por engano, omitiu o sobrenome "Laranjeiras", recebido do seu esposo.

Pelos motivos acima exposto, nada mais justo em homenageá-la, dando seu nome em uma das vias do bairro onde nasceu e morou durante muitos anos, sendo respeitada e querida por todos os amigos das vizinhanças, e onde colaborou decisivamente para trazer à luz, centenas de cidadãos paulistanos.

# REPÚBLICA FEDERATIVA



## REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo -  
 COMARCA DE Capital.  
 MUNICÍPIO DE Capital.  
 DISTRITO DE PERUS =:

ERNESTO DIOGO DE FARIA -:

Oficial \_\_\_\_\_ do Registro Civil

**ÓBITO N.º 2.032 =**



CERTIFICO que às fls. 182-:, do livro n.º 4-: de Registro de ÓBITOS, foi encontrado - hoje o assento de "ANA MARIA FRANCO. =:"  
 falecid a a 8 de Maio - de 1959  
 às 11 horas, em domicílio - neste distrito =:

do sexo feminino -, de cor branca, profissão p/domesticas -:  
 natural de este distrito =:

residente e domiciliad o em este distrito -:  
 com 85 -anos -: de idade, estado civil viuva -:

filh a de João Franco da Macena =:  
 profissão lavrador -: natural de sta Capital -

residente já falecido -:

e de Dona = Maria Joaquina Ferreira -

de profissão p/domesticas -: natural de sta Capital -

residente já falecida =:

Foi declarante Antonio Mendes Laranjeira =:

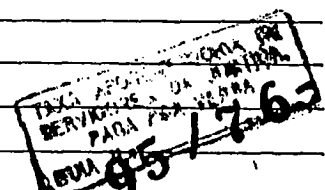
sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Milton Ferreira Nves =:

que deu como causa da morte insuficiencia Cardiaca =

e o sepultamento feito no cemitério de

Caleiras- neste Estado-:

Observações: Não deixa Bens- Era viuva de José Mendes Laranjeira  
deixa 6 filhos de nomes-: Leonor-Francisco-Antonio-Joaquina-Atillio  
e Lina-: -



O referido é verdade e dou fé.  
Perus

28 de Junho - de 19 76

**ERNESTO DIOGO DE FARIA**  
 T. C. E. L. I. A. O  
 PERUS - CAPITAL DE S. PAULO  
 FIRMAS EM TODOS OS TABELAOS

*Ernesto Diogo de Faria*  
 Oficial

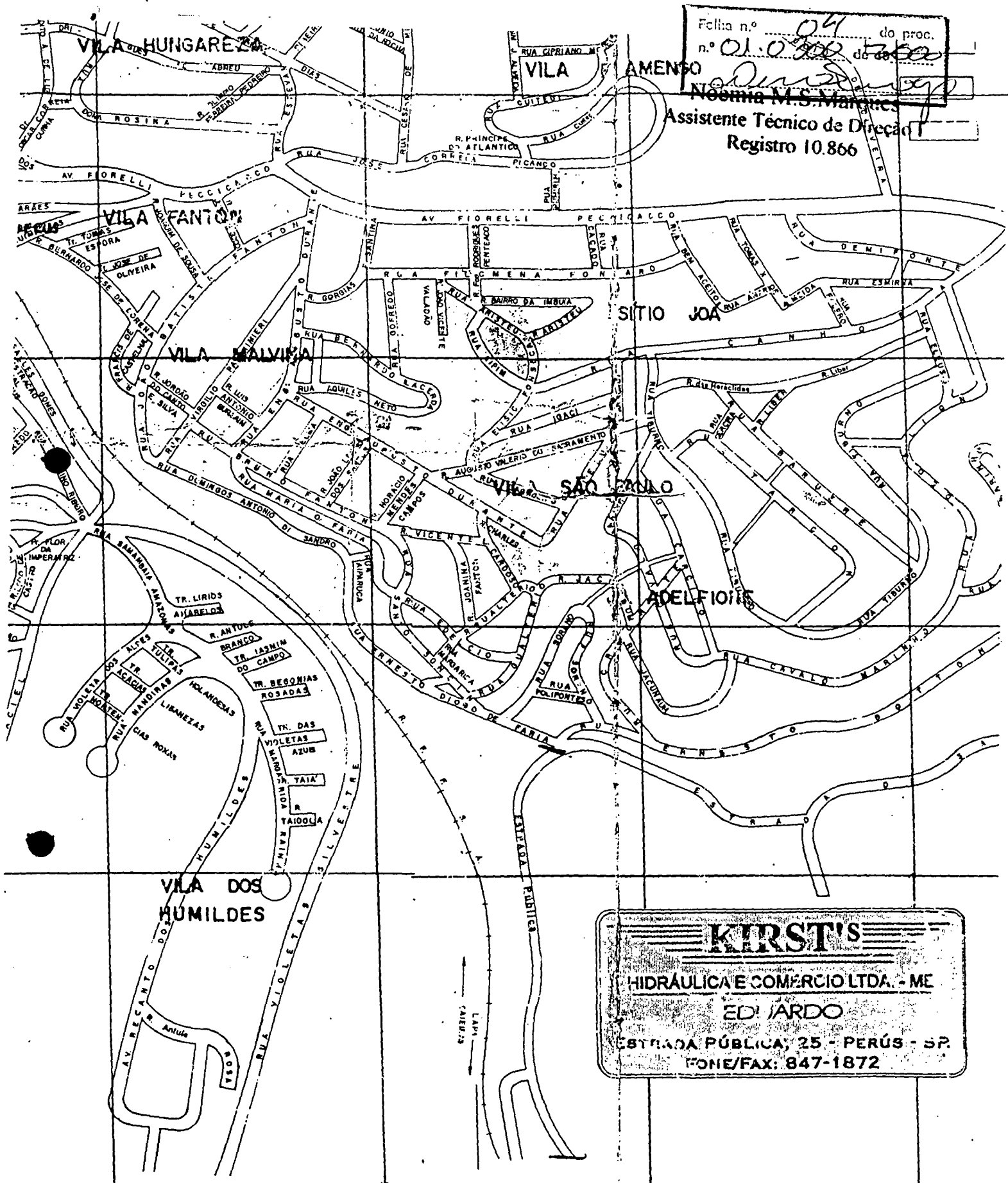
REGISTRO CIVIL - TABELAÇÃO  
 DISTRITO DE PERUS - S. PAULO - SP.  
 AUTENTICAÇÃO

19 JUN 99

CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.  
 VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICAÇÃO  
 CADA AUT. R\$ -



Folha n.º 04 do proc.  
n.º 01.0302 de 1966  
Noemia M.S. Marques  
Assistente Técnico de Direção  
Registro 10.866



Folha n.º 05 do proc.  
n.º 01-0300 de 2000  
Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866

**ELETROPAULO**  
Eleticidade de  
São Paulo S.A.

Rua Cel. Xavier de Toledo, 23 - São Paulo  
CGC 61.695.227/0001-93

| NOME                                                                            | Nº DA CONTA     |       |       |            | CÓD. FAT. | MEDIDOR |        |               | CONSUMO kWh | LEITURA |       | APRESENT. |     | CONTA DO MÊS |     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|-------|------------|-----------|---------|--------|---------------|-------------|---------|-------|-----------|-----|--------------|-----|-----|
|                                                                                 | LOTE            | LOCAL | LIVRO | INSTALAÇÃO |           | NÚMERO  | CONST. | LEITURA       |             | DIA     | MÊS   | DIA       | MÊS | DE           | DIA | MÊS |
| FRANCISCO OLIVEIRA                                                              | 08464           |       | 33588 | 08650      | 51        | 3389771 | 1      | 2596          | 296         | 1201    | 1401  | JAN       | 31  | 01           | 8   |     |
| ENDEREÇO                                                                        | ESTR PUBLICA 17 |       |       |            | 4.130.10  |         |        | *****1.385.57 |             |         | ***** |           |     | 5.516.00     |     |     |
| PEDE-SE CONSIDERAR A MENSAGEM ABAIXO SEM EFEITO SE A PROVIDÊNCIA JÁ FOI TOMADA. |                 |       |       |            |           |         |        |               |             |         |       |           |     |              |     |     |
| CEP                                                                             | BAIRRO          |       |       |            | LIG       |         |        | C1            |             |         | C4    |           |     | CNDIO        |     |     |

AUMENTO DE TARIFA A PARTIR DA LEITURA TOMADA EM 23-12-82 PORT.DNAEE 125.

2635 JAN 27

5516.00049

O RECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU CHANCELA DO RECEBEDOR AUTORIZADO

AS CONTAS NÃO PAGAS ATÉ DATA DE VENCIMENTO SOFREM ACRÉSCIMO DE 10% APLICADO SOBRE O SEU VALOR LÍQUIDO (FORNECIMENTO E SUPRIMENTO ESTARÁ SUJEITO A CORTE SEM PRÉVIO AVISO A PARTIR DO 11º DIA APÓS VENCIMENTO - PORTARI Nº 095 DE 17/11/82)

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CAPITAL**  
Ligue Prefeitura de São Paulo: **0800 15 12 12**.  
Nos demais municípios, os serviços de manutenção de iluminação pública continuam sendo executados normalmente pela Eletropaulo.

**ELETROPAULO**

Departamento de Prestação de Serviços de São Paulo S.A.  
Av. Alfredo Eglez de S. Azevedo, 100 - São Paulo - SP - CEP 04726-005  
CNPJ: 01.684.227/0001-93 Insc. Est. 106.317.088/118

NOTA FISCAL  
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
EMISSÃO 27/04/2000

Nome: FRANCISCO OLIVEIRA

Número de Referência: 52481549

Endereço: ESTR. PUBLICA 17

Município: SÃO PAULO

| Consumo Mês Atual | Ir  | Leitura do Medidor | Leitura da Medição | Mês | Medidor | Constante | Identificação Bancária |
|-------------------|-----|--------------------|--------------------|-----|---------|-----------|------------------------|
| 389 kWh           | 000 | 952                | 26                 | 04  | 3389771 | 00001     | 151                    |

| Consumo Registrado nos Últimos Meses - kWh | Descrição  | Valor      |              |                      |       |
|--------------------------------------------|------------|------------|--------------|----------------------|-------|
| 467-MAI/00                                 | 635-NOV/99 | 652-JUL/99 | FORNECIMENTO | 389 kWh x 0,16048000 | 62,42 |
| 492-FEV/00                                 | 773-OUT/99 | 517-JUN/99 | ICMS         |                      | 20,80 |
| 764-JAN/00                                 | 873-SET/99 | 707-ABR/99 |              |                      |       |
| 689-DEZ/99                                 | 628-AGO/99 | 719-ABR/99 |              |                      |       |
| L.C.M.S. - Lei Estadual 6374 de 01.03.89   |            |            |              |                      |       |
| Base de Cálculo: Alíquota                  |            |            | Valor        |                      |       |
| 83,22                                      | 25 %       | 20,80      |              |                      |       |

Agência de Atendimento/Horário das 8h30 às 16h30  
RILIDIO FIGUEIREDO 478  
SAO PAULO

Autenticação Mecânica

CONSIDERAR ESTA CONTA QUITADA SOMENTE APÓS O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE

**ELETROPAULO**

ELETRICIDADE PODE CAUSAR ACIDENTE FATAL.  
FIQUE LONGE DOS FIOS E EQUIPAMENTOS DA REDE ELÉTRICA.

**DÉBITO AUTOMÁTICO**

SE POR ALGUM MOTIVO DE SEU CONHECIMENTO NÃO OCORRER O DÉBITO AUTOMÁTICO, PAGUE ESTA CONTA EM QUALQUER BANCO AUTORIZADO.



836900000008 83200482913 948405248158 490400005018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06 .....

do processo nº 01-0300 ..... de 2000 ..... 01 / 08 ..... 2000 ..... (a) .....

*Noemia M.S. Marques*  
Noemia M.S. Marques  
Assistente Técnico de Direção  
Registro 10.866

Ào Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 02/08/2000

*Noemia M.S. Marques*  
Noemia M.S. Marques  
Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866

A. Com. de Const. e Justiça

*02/08/00*  
*Breno Gandelman*  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.  
p/

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em *02/08/00* às *15:20*hs.

*Carlos Roberto da Silva*  
Carlos Roberto da Silva  
Secretária  
11.130

Ao Nobre Vereador  
para relatar

*Aracilino Tinto*  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em *10* de *10* de *2000*

*Aracilino Tinto*  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº #07# .....

Em 17 / 08 / 00 .....

(a) ..... Hélio .....

**HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI**  
Oficial Legislativo - Reg. 11123



# Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 300/2000, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (ESTRADA ANA MARIA FRANCO LARANJEIRAS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

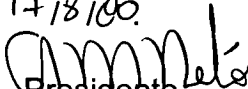
5º - A classificação quanto ao tipo (ESTRADA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 300/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 15/08/00.

  
WADIH MUTRAN  
PRESIDENTE

DEFIRO

17/8/00.  
  
Presidente

A LEG. 3  
EM 18 / 08 / 00

  
**HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI**  
Oficial Legislativo - Reg. 11123

RECEBIDO EM LEG. 3

18 / 8 / 00  
18:45 

Sr<sup>a</sup> Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de  
Constituição e Justiça.

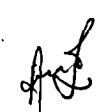
18/08/2000

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica III

Sr<sup>a</sup> Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>.

18/08/2000

  
**ANA MARIA FERNANDES**  
Assistente Parlamentar

Recebido em 18/08/2000, nesta data  
documento nº 1 e papel de informação  
rubricado sob folha nº 08 e 10  
Em 01/09/2000

  
**JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Assistente da Chefia Técnica



|                                        |     |          |
|----------------------------------------|-----|----------|
| Folha n°.                              | 08  | do proc. |
| n°.                                    | 300 | de 2000  |
| JOSÉ CRISTINO <del>SANTOS</del> SANTOS |     |          |
| Assistente de Chefe Técnica            |     |          |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

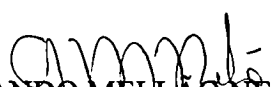
São Paulo, 23 de agosto de 2000.

18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N. 0338/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 300/2000, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz – que denomina Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras, a via conhecida como Estrada Pública, localizada no bairro do Jardim Adelfiore - Perus, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ARMANDO MELLÃO NETO  
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 300/2000 de fls. 01, de planta de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



|                             |     |          |
|-----------------------------|-----|----------|
| Folha n°.                   | 09  | do proc. |
| n°.                         | 200 | de 2000  |
| JOSÉ CRISTIANO SOUZA SANTOS |     |          |
| Assistente de Chefe Técnica |     |          |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 338/2000, de 23/08/2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 300/2000, de autoria do Ver. José Viviani Ferraz.

  
JULIO CESAR DA SILVA  
653.758.8.00  
SGM - ATL

Anexo: cópia xerográfica do PL 300/2000 de fls. 01, de planta de fls. 04 e do despacho da comissão de Constituição e Justiça de fls. 07.

RECEBI EM:  
29/08/00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 10

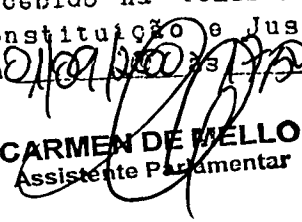
do processo n° 3000 de 2000 01 / 09 / 2000 (a) R

**JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Assistente de Chefia Técnica

**A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça**  
Em, 01 / 09 / 2000

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 01/09/2000 às 17h

  
**CARMEN DE MELLO**  
Assistente Parlamentar

SEGUE..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... A ..... n° ..... A ..... de 11 a 13 .....

Em 05 de 10 de 2001

(a)

  
CARMEN DE MELLO  
Assistente Parlamentar



*Prefeitura do Município de São Paulo*

Folha nº 11 do  
Processo 301/2000  
Carmem de Mello  
Reg. 101041

GABINETE DO PREFEITO

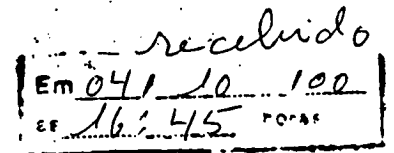
São Paulo, 4 de outubro de 2000

Ofício A. J. L. n.º

100<sup>00</sup>

15 - DOCREC  
15-0242/2000

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

*celso pit*  
CELSO PITTA  
Prefeito

Ao Excelentíssimo  
Senhor Pierre de Freitas  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo  
DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

04/10/00  
17:25 *[Signature]*

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 05/10/2000

*[Signature]*  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica II/  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 05/10/00 às 12:10 hs.

*[Signature]*  
Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 300/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº  
18/LEG.3/0338/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O  
OFÍCIO ATL. Nº 100 /00.

SUELY PEREIRA FAGUNDES  
ASSESSORA SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13  
Processo 300/00  
Carmem de Melo  
Reg. 101041

Folha de informação n. - 8 -

do processo n. 2000.0189.551.1 em 06/09/00.

LILIAN DE FÁTIMA LEITE SANTOS  
Assist. Administ.  
SEHAB - CASE A

CASE G  
Sr. Diretor

INFORMAÇÕES SOBRE O PI : 300/00 REND 411 : 3 073/00 J.V.FEISCAZ

A) DADOS SOBRE O LOTE DO LOGRADOURO

OFICIAL : CODIG : 3P.843-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL

NOME ATUAL : RUA CLEONICE KAHNER DI SANDRO

DENOMINAÇÃO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : AV ANA MARIA FRANCO LARANJEIRAS

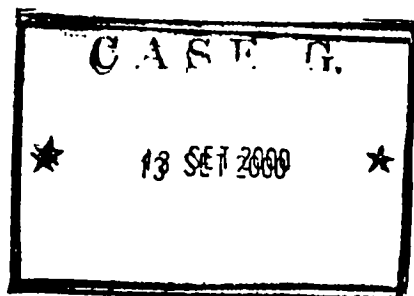
HONORÁRIA : NÃO

D) DADOS TÉCNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÕES :

O LOCAL EM QUESTÃO NÃO FOI LIBERADO PARA OFICIALIZAÇÃO, RECEBENDO A DENOMINAÇÃO RUA CLEONICE KAHNER DI SANDRO ATRAVÉS DA PORTARIA 728/99 DA-DA PELA SEHAB, SENDO ASSIM DESACONSELHADOS SUA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO



06/09/00

ALFREDO JOSÉ MARCUSO  
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA  
CASE-4

ELLY PENABAZAR FAGUNDES  
ASSESSORA SCHWAB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data. Papel p/ informação, rubricado sob  
documento

folha nº 14 e 15 a)

09/10/2000

Carla de Mello  
Req. 101041

PL Nº 300 /2000.  
09/10/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras, o logradouro público localizado no Jardim Adelfiore - Distrito de Perús.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**PELA LEGALIDADE.**

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº**

**/2000 AO PROJETO DE LEI Nº300/2000**

Denomina logradouro público situado no Jardim Adelfiore – Distrito de Perus, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:**

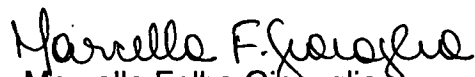
Art. 1º - Fica denominado Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras, o logradouro conhecido como Estrada Pública, CADLOG 32.843-0, localizado no Jardim Adelfiore – Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Raimundo Batista  
Assessor Técnico Legislativo  
(Juri)

  
Marcella Falbo Giacaglia  
Assessor Técnico Supervisor  
AT.2 – Substituto

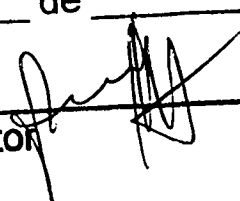
  
Marilena Conceição Andreoli  
Assessor Técnico Legislativo Chefe  
AT.1

Encaminhe-se, em 10 de 10 de 2000

  
Wadir Mutran  
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela  
**LEGALIDADE com SUBSTITUTIVO.**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data    Papel p/ Informação    rubrica do det.  
Documento

folha nº 16217    a) [assinatura]

12/12/00    Câmara de Meio  
Req. 101041



16 - PAR

16-1393/2000

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0300 /2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras, o logradouro público localizado no Jardim Adelfiore - Distrito de Perús.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

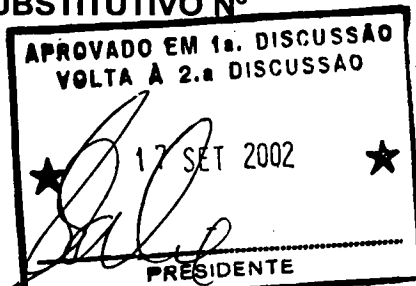
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

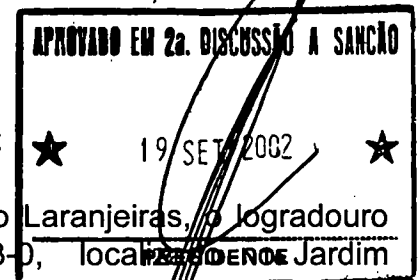
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº****/2000 AO PROJETO DE LEI Nº 300/2000**

Denomina logradouro público situado no Jardim Adelfiore - Distrito de Perus, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras, o logradouro conhecido como Estrada Pública, CADLOG 32.843-0, localizado no Jardim Adelfiore - Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/12/00

A Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em 15/12/00

Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.120

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente  
Em 15/12/00 as 18 h.

mts.  
Maria Tereza da Silva Berti  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

RECUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e papel de Informação  
-ubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ n.º 18 \_\_\_\_\_  
Em 29/12/00

mts.  
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI  
Assistente Técnico de Direção III



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

—18—

do processo nº

300 2000 29, 12, 00

(a)

7788.

Maria Tereza da Silva Berti  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275  
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

7788.

Secretário(a)

Reg. nº 10.657

Maria Tereza da Silva Berti  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

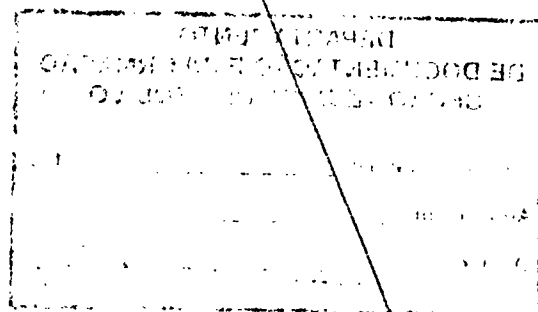
DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 18 fls.

Arquivo em 03-01-2001

O Func.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
Assistente Parlamentar - RP 100.702

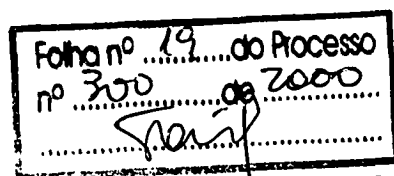


Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 73.....e folha de informação  
sob nº 20 - 22 / 82 / 1001

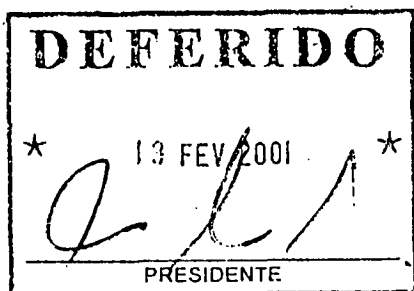
BENVINDO DANILO L. CARVALHO  
Assist. Parlamentar  
Reg. n.º 101 258



# Câmara Municipal de São Paulo



BENVINDO DANILO L. CARVALHO  
Assist. Parlamentar  
Reg. n.º 101 258



REQUERIMENTO Nº

13 - RDS  
13-0083/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma e nos termos regimentais, que seja providenciado, a tramitação dos seguintes Projetos de Leis de minha autoria:

~~PL 0382/2000~~ - ~~PL 0329/2000~~ - ~~PL 0313/2000~~ - ~~PL 0300/2000~~ - ~~PL 0260/2000~~ -  
~~PL 0246/2000~~ - ~~PL 0236/2000~~ - ~~PL 0219/2000~~ - ~~PL 0209/2000~~ - ~~PL 0189/2000~~ -  
→ ~~PL 0154/2000~~ - ~~PL 0216/1999~~ - ~~PL 0036/1999~~ - ~~PL 0579/1998~~ - ~~PL 0460/1998~~ -  
~~PL 0033/1998~~ - ~~PL 0844/1997~~ - ~~PL 0250/1998~~ - ~~PL 0391/1998~~ - ~~PL 0077/1997~~ -  
~~PL 0153/1997~~ - ~~PL 0033/97~~ - ~~PL 0056/1996~~ - ~~PL 0939/1995~~ - ~~PL 1364/1995~~ - ~~PL 0055/1999~~ - ~~PDL 0109/1998~~ - ~~PR 0014/1997~~.

*Suplemento*

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2.001.

Vereador JOSE VIVIANI FERRAZ  
Líder do Partido Liberal

yhk/



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 300 de nº 2000.22.02.2007 (a) 20

**BENVINDO DANILO L. CARVALHO**

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

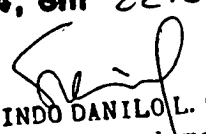
20/02/2001

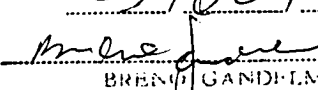
  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Téc. Legislativo Chefe  
ATM

A ATM  
SR. ASSessor chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS - 13-0083/2007  
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 22.02.2001

  
**BENVINDO DANILO L. CARVALHO**  
Assist. Parlamentar  
Reg. n.º 101 258

A Com. de Pol. Urbana  
23/02/2001  
  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Téc. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente  
Em 28.02.01 às 14 h

  
**Maria Tereza da Silva Berti**  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADORA Myryam Athie  
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

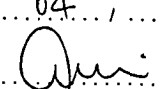
13 / 03 / 01  
  
PRESIDENTE

*[Faint, illegible handwritten notes]*

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 21 .....

Em 09 / 04 / 01.

(a) .....  .....

AMÉLIA M. L. MACHINO  
Secretária - RF 11.133



16 - PAR  
16-0091/2001

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 300/00

Objetiva o presente PL nº 300/00, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar "Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras" a via conhecida como Estrada Pública, localizada no bairro do Jardim Adelfiore – Perus.

Conforme informações do Executivo, a denominação atual do logradouro é oficial, o seu CODLOG é 32.843-0 e não possui homonímia. O leito é oficial pela Portaria nº 728/99 emitida pela SEHAB com a seguinte denominação: Rua Cleonice Kammer Di Sandro.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 1393/00, de 12 de dezembro de 2000, foi pela legalidade, não acatando a Portaria da SEHAB. Elaborou um substitutivo da propositura para adaptar o projeto à melhor a técnica de elaboração legislativa.

Por informação do Executivo, fl. 13, o logradouro já foi denominado através da Portaria 728/99 da SEHAB que designou a presente via como Rua Cleonice Kammer Di Sandro.

Embora o logradouro tenha sido apenas designado pela Portaria aludida, somos de parecer que já que a denominação existe dever-se-ia deixar a situação como está e não criar novo nome que venha causar mais embaraços aos seus moradores.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se **contrariamente** ao projeto de lei proposto, pois a via já é conhecida como Estrada Pública e já existe identificação do logradouro conforme as informações do Executivo. Assim, se aprovada a propositura ter-se-ia mais uma denominação para criar dúvidas quanto ao nome correto da Estrada.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28.03.01

Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente

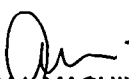
Vereadora Myryam Athie

Relatora

A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes,  
Em, 10 / 04 / 01

  
AMÉLIA M.I. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 11.04.01 às 11:00 h.

  
AMÉLIA M.I. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR CARLOS GIANNAZI  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

11 / 04 / 01  
  
PRESIDENTE

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ n.º 22  
Em 25 / 04 / 01





16 - PAR  
16-0178/2001

|                      |
|----------------------|
| Folha nº # 22 # do   |
| Processo 300/00.     |
| Amélia Mayumi Iguchi |
| Reg. 11133           |

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 300/00**

Tendo a autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, a presente proposição tem por finalidade dar o nome de Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras à via conhecida como Estrada Pública, no Jardim Adelfiore/Perus.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da matéria (fls. 16/17), ao passo que a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente postou-se contrariamente à medida, pois, "se aprovada a proposição, ter-se-ia mais uma denominação para criar dúvidas quanto ao nome correto da Estrada" (fls. 21).

No âmbito da competência desta Comissão, de Educação, Cultura e Esporte, principalmente quanto ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposição em epígrafe não deva receber a aprovação desta Casa de Leis, sem desmerecer as qualidades da pessoa que se tencionava homenagear, as quais estão bem retratadas pelo ilustre Autor em sua justificativa ao projeto.

Com efeito, já o órgão técnico da Prefeitura consultado opinava que "o local... recebeu a denominação Rua Cleonice Kammer Di Sandro, através da Portaria 728/99, dada pela SEHAB, sendo desaconselhado sua alteração de denominação". A alteração pretendida, portanto, só viria aumentar a confusão de denominações, trazendo conhecidos transtornos aos moradores do local e às prestadoras de serviços públicos, além das próprias empresas comerciais em geral.

De nossa parte, então, somos também levados a opinar contrariamente à medida, por não vermos nela o necessário atendimento ao interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é contrário à proposição, ressaltando os méritos da pessoa que se pretendia homenagear.  
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/04/01.

Presidente

Relator

17 - RELCOM  
17-6023/2001

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 27 / 04 / 01

AMÉLIA M. I. MACHINO  
Secretária - RF 11.193

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento.  
Em 30 / 04 / 2001 às 8 h.

Elaine Gonçalves Gavioli  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.465

Ao Nobre Vereador

Wadeh Muftrah

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 02 de maio de 2001

Olism Gavioli  
Presidente

RECUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, libeia uma  
documento \_\_\_\_\_ e papel de Informação  
fabricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ n.º 23  
Em 11/06/01

Elaine Gonçalves Gavioli  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.465



REPÚBLICA - S. E. L. B.  
11/08/01/Class

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-0436/2001

## PROJETO DE LEI Nº 300/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha nº 23 do  
Processo 300/00  
Marta Pimentel P. Ravena  
Reg. 11003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras o logradouro conhecido como Estrada Pública, CADLOG 32.843-0, localizado no Jardim Adelfiore – Perus.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adaptando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa..

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05.6.01,

Presidente -

Elisue Gabriel

Relator -

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:**  
 Pareceres (fs. 16, 21, 22 e 23)  
 publicados no DOM de 12 Jul 2001.  
 página(s) 45 e 46, coluna 2ª e 1ª.  
 conforme art. 82 § 1º do RI.  
 Conferido: [Assinatura]

Just. 1393/00 - pg. 45 col 4ª  
 Urb. 94/01 - pg. 46 col 1ª  
 Educ. 178/01 - pg. 48 col 1ª  
 Fin 432/01 - pg. 46 col 1ª

A Leg. 3  
 Em, 13/06/01

[Assinatura] RF11085

**RECEBIDO EM LEG. 3**  
19/06/2001  
13:30h

À  
 COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E M.AMBIENTE (Reunião Conjunta)  
 Para as devidas providências, de acordo com o Art. 83 do RI.

22/06/01

[Assinatura]  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
 Chefe de Seção Técnica IV

SEGUE —, juntado —, nesta data  
 documento — e papel de informação  
 publicado — sob folha — n.º 24. —  
 Em 21/12/01  
[Assinatura]  
**Maria Tereza da Silva Berti**  
 Secretária da Comissão de Política Urbana,  
 Metropolitana e Meio Ambiente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 24 -

do processo n°

300

de 20

21, 12, 01

(a)

Maria Tereza da Silva Bert  
S. da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

À ATM - Senhor Assessor Chefe,

Cientificados pelo despacho regimental de fls. 23v,  
é decisão do colegiado envolvido pela remessa dos autos pa-  
ra superior e definitiva decisão do E. Plenário.

20-11-01

ALDAÍZA SPOSATI

Com. Política Urbana, Me-  
tropolitana e Meio Am-  
biente

BETO CUSTÓDIO

Com. Educação, Cultura e  
Esportes

ELISEU GABRIEL

Com. Finanças e Orça-  
mento

SEGUEN ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 25 a 28.

Em 20 / 09 / 02

(a) Denise A. Tanouye Montini  
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



**Câmara Municipal de São Paulo**  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 25 do proc.

nº 01-300 de 2000

Danise A. Montini  
Ass. Téc. Dir. 14 - 10.750

Rod.: 01 Folha:12 Taq.:Marcelo Sessão: 177ªS.Extra.  
Orador:Pres. Montoro, Natalini Data:17.09.02 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PRESIDENTE (Goulart - PMDB) - Sr. Secretário,  
queira proceder à leitura do item.

"PL 300/00, do Vereador José Viviani Ferraz (PL).  
Denomina Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras, a via conhecida  
como Estrada Pública, localizada no bairro do Jd. Adelfiore -  
Perus. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da  
maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO DA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA."

O SR. PRESIDENTE (Goulart - PMDB) - A votos o  
requerimento de inversão. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam  
como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação  
nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A  
votos o PL 300/00, na forma do substitutivo. Os Srs. Vereadores  
favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que  
desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.  
(Pausa) Está aprovado em primeira votação. Volta em segunda  
votação.

Há sobre a mesa requerimento de inversão de pauta para  
que seja considerado como item 5 o atual item 99.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 26 ..... do proc.

nº 01-300 ..... de 20 00

Denise A. Tanouye Montini  
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

|         |                |                                   |                |
|---------|----------------|-----------------------------------|----------------|
| Rod.: 1 | Folha: 11      | Taq.: Valéria                     | Sessão: 179 SE |
| Orador: | Data: 19-09-02 | <b>Sem Revisão da Taquigrafia</b> |                |

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr.

Secretário procederá à leitura do item 24.

- "PL 300/00, do Vereador José Viviani Ferraz (PL).

Denomina Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras a via conhecida como Estrada Pública, localizada no bairro do Jd. Adelfiore - Perus.

Fase da discussão: 2ª do SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à votação do requerimento de inversão de pauta. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao requerimento de inversão de pauta permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o requerimento de inversão de pauta do nobre Vereador José Viviani Ferraz.

Em discussão o PL 300/00, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras a via conhecida como Estrada Pública, localizada no bairro do Jardim Adelfiore - Perus. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à aprovação do substitutivo da Comissão de Justiça apresentado ao PL 300/00, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz,



**Câmara Municipal de São Paulo**  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 27 .....do proc.

nº 01-300 .....de 2020

Denise A. Tanouye Montini  
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

|         |                |                                   |                |
|---------|----------------|-----------------------------------|----------------|
| Rod.: 1 | Folha: 12      | Taq.: Valéria                     | Sessão: 179 SE |
| Orador: | Data: 19-09-02 | <b>Sem Revisão da Taquigrafia</b> |                |

permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o PL 300/00, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, na versão do substitutivo da Comissão de Justiça. Vai à sanção do Executivo.

**O SR. ARSELINO TATTO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.**

**O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Arselino Tatto.**

**O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, o adiamento da votação dos demais itens da Ordem do Dia.**

**O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o requerimento de V.Exa. Passemos à votação pelo Plenário. Os Srs. Vereadores favoráveis ao adiamento dos demais itens da Ordem do Dia da presente sessão extraordinária permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o adiamento.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 28 ✓

do processo n.º 01-300 de 20 20, 09, 02 (a) Denise A. Tanouye Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao presente projeto, às fls. 16/17, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 179ª Sessão Extraordinária, de 19 de setembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

20/09/02

  
**BRENO GANDELMAN**

Assessor Técnico Legislativo Chefe

ATM

**RECEBIDO EM LEG3**

EM 20 / 9 / 2002

ÀS 17:05 h.

  
**ANA MARIA FERNANDES**  
Assistente Parlamentar

Sr<sup>a</sup> Liliana,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

20.09.02

*João Santos*  
**JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme solicitação de V.S<sup>a</sup>.

20.09.02

*Liliana*  
**LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO**  
Assistente Técnico de Direção IV

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 29/33 .....

Em 21/10/02 .....

(a) ..... **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** .....  
Assistente de Seção Técnica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|                              |                                                                                     |         |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Processo n°                  | 29                                                                                  | do proc |
| N                            | 01-300                                                                              | de 1900 |
| O funcionário                |  |         |
| Rosângela Alves dos Santos   |                                                                                     |         |
| Assessoria de Câmara Técnica |                                                                                     |         |

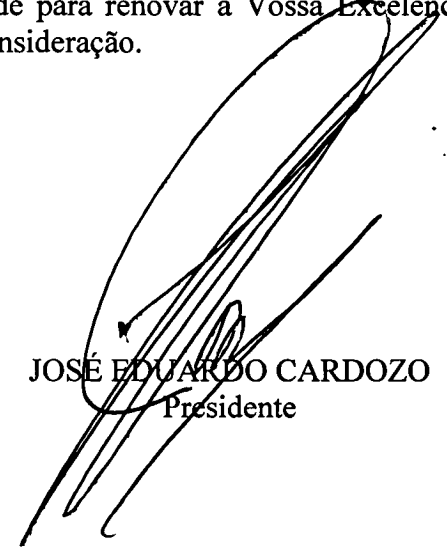
São Paulo, 24 de setembro de 2002.

18 - OF-LE03  
OFÍCIO N. 0564/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 19 de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 300/2000, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina logradouro público situado no Jardim Adelfiore – Distrito de Perus, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

  
JCSS/lmb



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 30 do proc  
N.º 01-300 de 19 00  
O funcionário (P)  
RUBEN RIBEIRO LVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N.º 0564/2002

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE SETEMBRO DE 2002. Cópia extraída de fls. nº 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 300/2000). (Ver. José Viviani Ferraz - PL). Denomina logradouro público situado no Jardim Adelfiore – Distrito de Perus, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras o logradouro conhecido como Estrada Pública, CADLOG 32.843-0, localizado no Jardim Adelfiore – Perus. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO Assistente Técnico de Direção IV, padrão “QPA-16-E” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ZUZASSATO Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 20 de setembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, Sônia Maria Verzolla Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-  
*Assistente de Seção Técnica IV Substituto*  
*Diretor Téc. Depto.*

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/lmb



|                                                              |        |          |
|--------------------------------------------------------------|--------|----------|
| Folha n.º                                                    | 31     | do proc. |
| N.º                                                          | 01-300 | de 1900  |
| O funcionário                                                |        |          |
| Rosângela Alves das Santos<br>Assistente de Contábil Técnica |        |          |

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº                      DE                      DE 2002.

Denomina logradouro público  
situado no Jardim Adelfiore –  
Distrito de Perus, e dá outras  
providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de setembro de 2002,  
decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras o  
logradouro conhecido como Estrada Pública, CADLOG 32.843-0, localizado no  
Jardim Adelfiore – Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por  
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de setembro de 2002.

O Presidente

JCSS/lmb



|               |                                                          |         |
|---------------|----------------------------------------------------------|---------|
| Folha n.º     | 32                                                       | do proc |
| N.º           | 01-300                                                   | de 1900 |
| O funcionário | ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS<br>Assistente de Chefe Técnica |         |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de setembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 564, de 24/09/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 300/00, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

RECEBIDO  
SGM/ATL

21/10/02

Eliene *[assinatura]* Pinha  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

33 ✓

do processo n°

01-300

de 2000

21/10/02

(a)

ROSMARI CORTALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chef. Técnica

À

ATM

Sr. Assessor Chefe,

Encaminho o presente tendo em vista o VETO TOTAL apostado ao mesmo.

Em, 21.10.2002.

*zef Santos*  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

15 20

1001 2001 1001 1001

S E G U E 10 juntado 1 nesta data, ..... documento 1 e papel para informação, rubricado 1  
sob folha 1 nº 31a 40

Em 22/10/02

(a) 10

Solange Raimundo dos Santos  
Assistente Téc. Direção IV  
RF 10.801



# Prefeitura do Município de São Paulo

Solange Ralnone dos Santos  
Assistente Téc. Direção IV  
RF 10.801

São Paulo, 18 de outubro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n.º

607 102

Ref.: Ofício nº 18/Leg.3/0564/2002

AS COMISSÕES DE: 18 OUT 2002

Constituição e Justiça  
Política, Meio Ambiente  
Educação, Cultura e Esporte

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.

Em 18/10/02

às 17:13 horas

Maria José de Oliveira  
Assistente de Chefia Técnica

Registro 10.940

15 - DOCREC  
15-0710/2002

Seção de Publicação e  
Edição de Anais - D7-10

18 OUT 2002

17.35h AD

ACEITO O VETO

21 FEV 2006

PRESIDENTE

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 18/Leg.3/0564/2002, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 19 de setembro de 2002, relativa ao Projeto de Lei nº 300/2000.

Proposto pelo Vereador José Viviani Ferraz, o projeto objetiva denominar "Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras" o logradouro conhecido como "Estrada Pública", registrado no CADLOG sob nº 32.843-0, localizado no Jardim Aldefiore, Subprefeitura de Perus.

Embora se possa reconhecer os méritos que certamente inspiraram o seu autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, razão pela qual me vejo na contingência de apor veto total ao texto aprovado por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao

|           |        |          |
|-----------|--------|----------|
| Folha n.º | 35     | de proc. |
| n.º       | 01-300 | de 00    |

Solange Ralnone dos Santos  
Assistente Téc. Direção IV

interesse público, consoante o disposto no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com efeito, tendo-se em conta que ao logradouro em comento já fora atribuída a denominação de “Rua Cleonice Kammer Di Sandro”, na conformidade da Portaria SEHAB nº 728/99, publicada no Diário Oficial do Município de 1º de dezembro de 1999, eventual sanção, no caso em apreço, violaria frontalmente a regra geral imposta de acordo com o artigo 1º da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.180, de 27 de setembro de 2001, segundo a qual, ressalvadas as três situações que especifica, é vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo.

Cumpre ainda esclarecer que a alteração pretendida não se enquadra em nenhuma das três exceções legais, porquanto a denominação atual – Rua Cleonice Kammer Di Sandro – não é homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação, bem assim não é suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

No mesmo sentido reza o artigo 23 do Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre oficialização, identificação e emplacamento de logradouros e numeração de imóveis, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 29.710/91, 31.904/92, 33.004/93, 33.755/93, 34.049/94 e 41.786/02.

Como se vê, ao infringir o dispositivo legal supra referenciado, a medida também colidiria com o princípio da estrita legalidade

Folha n.º 36 de proc.  
n.º 01 - 300

Solange Rainone dos Santos  
Assistente Téc. Direção IV  
RF 10.801

administrativa previsto no artigo 37, "caput", da Constituição da República, ao qual se encontram jungidas todas as atividades afetas ao Poder Público, inclusive a atividade legiferante, princípio este transposto para o ordenamento positivo do Município de São Paulo na forma do artigo 81 da Lei Orgânica local, daí a sua inconstitucionalidade.

De outra parte, uma vez sancionada a propositura, o que se admite apenas para possibilitar a continuidade da argumentação, a lei respectiva, ao alterar a denominação do logradouro, imporia novas despesas ao erário, dada a necessidade de colocação dos novos emplacements e demais providências correlatas, bem assim propiciaria o surgimento de transtornos para a cidade, para os moradores do entorno e para os prestadores de serviços, públicos e particulares, uma vez que, na prática, referida via pública seria conhecida por mais de uma denominação, circunstâncias estas configuradoras, à toda evidência, de séria contrariedade ao interesse público.

Esse foi, aliás, o motivo que rendeu ensejo ao Parecer nº 91/00, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nº 178/01, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, publicados no Diário Oficial do Município de 12 de junho de 2001, ambos contrários à aprovação do projeto de lei em epígrafe, como segue, respectivamente:

"Embora o logradouro tenha sido apenas designado pela Portaria aludida, somos de parecer que já que a

|           |        |          |
|-----------|--------|----------|
| Folha n.º | 37     | de proc. |
| n.º       | 01-300 | de 00    |

Solange Rainone dos Santos  
Assistente Téc. Direção IV  
RF 10.801

denominação existe dever-se-ia deixar a situação como está e não criar novo nome que venha causar mais embaraços aos seus moradores. Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se contrariamente ao projeto de lei proposto, pois a via já é conhecida como Estrada Pública e já existe identificação do logradouro conforme as informações do Executivo. Assim, se aprovada a propositura, ter-se-ia mais uma denominação para criar dúvidas quanto ao nome correto da Estrada.”

“Com efeito, já o órgão técnico da Prefeitura consultado opinava que “o local recebeu a denominação Rua Cleonice Kammer Di Sandro, através da Portaria 728/99, dada pela SEHAB, sendo desaconselhado sua alteração de denominação”. A alteração pretendida, portanto, só viria aumentar a confusão de denominações, trazendo conhecidos transtornos aos moradores do local e às prestadoras de serviços públicos, além das próprias empresas comerciais em geral. De nossa parte, então, somos também levados a opinar

Folha n.º 38 de proc.  
n.º 01-300

5

Solange Rainone dos Santos  
Assistente Téc. Direção IV

RF 10.801

contrariamente à medida, por não vermos nela o necessário atendimento ao interesse público.”

Nessas condições, evidenciada à sociedade a inconstitucionalidade e ilegalidade da medida aprovada, bem assim a sua contrariedade ao interesse público, vejo-me compelida a vetá-la integralmente, devolvendo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu costumeiro descortino, se dignará a reexaminá-lo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARTA SUPLICY  
Prefeita

Ao

Excelentíssimo

Senhor JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCS/sff/rmn  
Veto 300-00



Folha n.º 39 de proc.  
n.º 01-300/02 de 00

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0564/2002

Solange Kairone dos Santos  
Assistente Téc. Direção IV

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE SETEMBRO DE 2002. Cópia extraída de fls. nº 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 300/2000). (Ver. José Viviani Ferraz - PL). Denomina logradouro público situado no Jardim Adelfiore – Distrito de Perus, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras o logradouro conhecido como Estrada Pública, CADLOG 32.843-0, localizado no Jardim Adelfiore – Perus. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, LILIANA MARIA MIGLIANO ROSISIO, Assistente Técnico de Direção IV, padrão “QPA-16-E” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 20 de setembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Sônia Maria Verzolla, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

rc  
JCSS/lmb



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

40

do processo n° 01-300 de 20 00 22/10/02

(a)

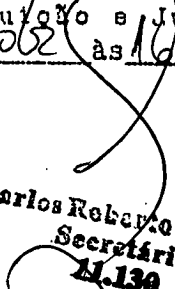
Solange Rainone dos Santos  
Assistente T.E. Direção IV  
RF 10.801

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, Metropolitana e  
Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes:  
Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

22/10/02

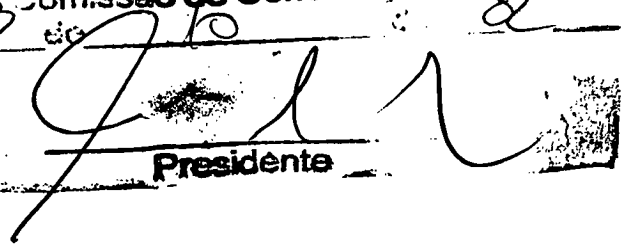
  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Legislat. Chefe  
ATM

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 22/10/02 às 16:32 h

  
**Carlos Rebeyro da Silva**  
Secretário  
11.130

Ao Nobre Vereador MURAN  
para relatar

Sala 22 Comissão de Constituição e Justiça  
Em 10 de 2

  
Presidente

de 07 de 11 de 02  
pelo 11 de 02  
pelo 11 de 02

RECEBIDO  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
11/11/02

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para Informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 41 e 42

Em 07 / 11 / 02

(a) 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha nº 41 do  
Processo nº 300/00  
Fábio de Castro Paiva  
Rel. 11.120

①

PARECER CONJUNTO Nº /02 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELA SRA. PREFEITA AO PROJETO DE LEI Nº 300/00.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Estrada Ana Maria Franco Laranjeiras, a via conhecida como Estrada Pública, localizada no bairro do Jardim Adelfiore – Perus.

Aprovado em 2ª discussão e votação na 179ª Sessão Extraordinária, de 19 de setembro de 2002, na forma do Substitutivo proposto pela Comissão de Constituição e Justiça, foi o projeto encaminhado à sanção tendo recebido veto integral por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Alega a Sra. Prefeita que “tendo-se em conta que ao logradouro em comento já fora atribuída a denominação de “Rua Cleonice Kammer Di Sandro”, na conformidade da Portaria SEHAB nº 728/99, publicada no Diário Oficial do Município de 1º de dezembro de 1999, eventual sanção, no caso em apreço, violaria frontalmente a regra geral imposta de acordo com o artigo 1º da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.180, de 27 de setembro de 2001, segundo a qual, ressalvadas as três situações que especifica, é vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo”.

Não assiste razão à Sra. Prefeita.

Isso porque muito embora a denominação de logradouros seja matéria afeta tanto ao Poder Legislativo, que os denomina através de lei (art. 13, XXI, da LOM), quanto ao Executivo, nos termos do art. 70, XI, da LOM, certo é que o instrumento de que se valeu o Executivo para denominar aludido logradouro – Portaria – não é compatível para tal finalidade.

Nesse sentido é, inclusive a lição de Hely Lopes Meirelles para quem as portarias fazem parte do gênero *Atos Administrativos Ordinatórios* - aqueles que visam



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 42 do  
Processo nº 300/00  
Fábio de Castro Paiva  
29.11.20

disciplinar o funcionamento da Administração e a conduta funcional de seus agentes –  
e assim são definidas:

“Portarias são atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários. Por portaria também se iniciam sindicâncias e processos administrativos. Em tais casos a portaria tem função assemelhada à da denúncia do processo penal.

As portarias, como os demais atos administrativos internos, não atingem nem obrigam aos particulares, pela manifesta razão de que os cidadãos não estão sujeitos ao poder hierárquico da Administração Pública. Nesse sentido vem decidindo o STF<sup>1</sup>.”

Ante o exposto somos,

**PELA REJEIÇÃO DO VETO**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06.11.42

<sup>1</sup> In Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 18ª ed. Pág. 167

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em 11/11/02

  
**FÁBIO DE CASTRO PAIVA**  
Secretário

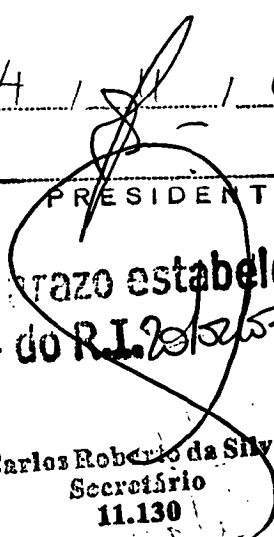
Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente  
Em 11.11.02 as 14 h.

  
**MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA**  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR João Antonio

PARA RELATAR.

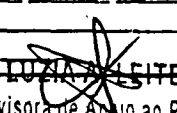
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

14 / 11 / 02  
  
PRESIDENTE

**À ATM, face ao prazo estabelecido  
pelo artigo 364 do R.L. 20253.**

**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 43  
Em OV 031 2006  
Ass: \_\_\_\_\_

  
**LUZIA LEITE**  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP-21



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 43

do processo n.º 300/00

01/03/2006 (a)

LUZIA A. BELTE  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP-23

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 117ª Sessão Ordinária, de 21 de fevereiro do corrente.

01/03/2006

Ângela Bordin Andreoni  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02,03,06

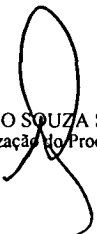
ÀS 17:00 h  
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

812

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto total aposto ao presente.

Em, 22.02.2006.

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 22.02.2006.

  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE anexo, juntado 1 nesta data  
documento 1 e papel de informação  
rubricado 1 sob folha nº 44/46  
Em 10/03/2006

  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 44 do proc.  
nº 01-300 de 00  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

## *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 03 de março de 2006.

23 - OF-SGP23  
23- 0247/2006

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 21 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina logradouro público situado no Jardim Adelfiore – Distrito de Perus, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 607, de 18 de outubro de 2002, referente ao PL nº 300/00, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor José Serra  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.  
JCSS/rcas

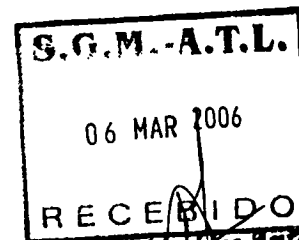


Folha nº 45 do proc.  
nº 01.300.00.00  
ROSMARI CURY REYES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

## *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 03 de março de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 247, de 03/03/06, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 300/00, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.



*Marlene Gimenes Gonçalves Antonelli*  
RF: 548.562.2.09  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

46

do processo n°

01.300

de 20

00

10/03/06

(a)

ROSMARI SILVA ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

À

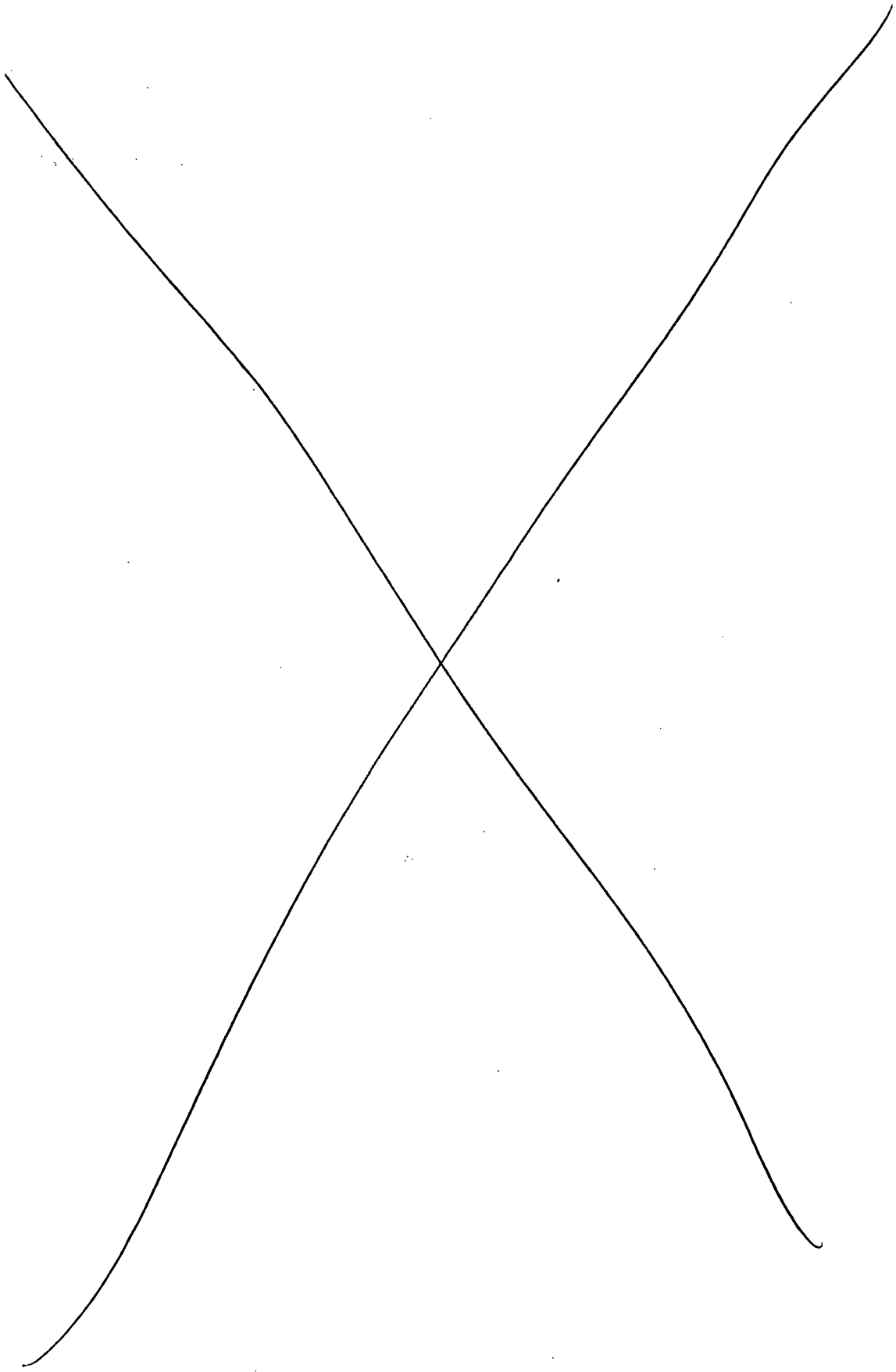
SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 10/03/2006.

  
MARCOS ANTONIO LEONIDAS  
Supervisor de Final. do Proc. Legislat. - Subst.



S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 47 .....

Em .....

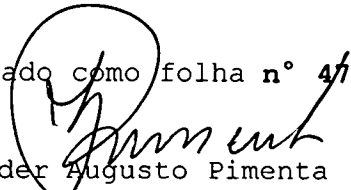
(a) .....

16/03/2006  
[Signature]



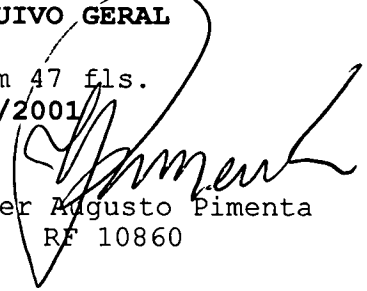
# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 47  
do processo 01-300 de 2000 03/01/2001

  
Jader Augusto Pimenta  
RF 10860

## SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 47 fls.  
Arquivado em 03/01/2001  
O Funcionário

  
Jader Augusto Pimenta  
RF 10860